



VERTENTES NÃO PODE PARAR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

**ÍNDICE DO EDITAL**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - TIPO DO PREGÃO – SEÇÃO II
- 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO III
- 5 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO IV
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO V
- 7 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VI
8. DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII
- 9 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IX
- 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO X
- 12 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO XI
- 13 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XII
- 14 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XVI
- 18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVII
- 19 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XIX
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XX
- 22 - DO FORO – SEÇÃO XXI
- 23 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXII



VERTENTES NÃO PODE PARAR

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 013/2017**, por intermédio da repartição: Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 117/2017, do dia 02 de janeiro de 2017, na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2017**, para aquisição de materiais, do tipo menor preço.

**1.2** - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

**1.3** - Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com), até o dia **29 de dezembro de 2017**, às **10:00h** (dez horas), será recebida a documentação e proposta, ocasião em que terá início a sessão pública de abertura dos envelopes.

### 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE.

**2.2** - A discriminação detalhada do objeto consta do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

### 3 - TIPO DO PREGÃO – SEÇÃO II

**3.1** - Este pregão é do tipo **presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço, por item**.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO III

**4.1** - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **10002/08.122.0801.2.19; 10002/08.243.0812.2.26; 10002/08.244.0802.2.212; 10002/08.244.0804.2.201 - 3.3.90.30.**

**4.2** - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal pertinente em vigor.

### 5 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO IV

**5.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

**5.2** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**5.3** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação será juntada aos autos do processo.

**5.4** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO V**

**6.1** - Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

**6.2** - Não poderão concorrer neste pregão:

**6.2.1** - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

**6.2.2** - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**6.2.3** - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.2.4** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93;

**6.2.5** - Empresas que não comprovem possuir instalações físicas nem regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, adequadas para funcionamento em consonância com o objeto licitatório.

## **7 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VI**

**7.1** - No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

**7.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

**7.2.1** - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

**7.2.1.1** - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**7.2.1.2** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da LC 123/06.

**7.2.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

**7.2.2.1** - Cópia do ato constitutivo em vigor;

**7.2.2.2** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.2.2.3** - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, artigo 3.º, I e II;

**7.2.2.4** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da LC 123/06.

**7.3** - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/05/2007, desde que esta apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão pública do credenciamento.

**7.4** - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

## **8. DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII**

**8.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

**8.1.1** - Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

**8.1.2** - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.2** - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

**8.3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**8.4** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame e não será aceita a sua proposta de preços (envelope n.º 01);

**8.5** - Credenciada, a licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, e, inclusive, elaborá-la na sessão de credenciamento.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

**8.6** - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **9 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII**

**9.1** - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, acompanhado dos documentos exigidos para o credenciamento, e a sua abertura acontecerá em sessão pública.

**9.2** - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

[Nome da licitante]

[Endereço e dados para contato]

### **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

[Nome da licitante]

[Endereço e dados para contato]

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IX**

**10.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, elaborada em papel tipo A4, redigida apenas na frente do papel, em língua portuguesa e com folhas numeradas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

**10.2** - A proposta deverá indicar:

**10.2.1** - Nome da licitante, CNPJ, endereço e dados para contato;

**10.2.2** - Número do processo licitatório e do pregão;

**10.2.3** - Descrição em compatibilidade com a planilha orçamentária integrante do termo de referência;

**10.2.4** - Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo;

**10.2.4.1** - O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

**10.2.4.2** - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

**10.2.4.3** - Havendo divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens prevalecerá os valores dos itens, quando for o caso.

**10.2.4.4** - Ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor calculado pela Pregoeira.

**10.2.5** - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

**10.3** - As licitantes deverão indicar a marca dos materiais que ofertarem nas propostas escritas;

**10.4** - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

**10.5** - A licitante deverá observar o valor máximo estabelecido pela Administração, que é de R\$ 112.560,00 (cento e doze mil quinhentos e sessenta reais).

**10.6** - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e obriga a proponente ao cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de fornecer os materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

**10.7** - Até o momento da abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**10.7.1** - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**10.8** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO X**

**11.1** - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

### **11.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**11.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo ser apresentado o último arquivamento na Junta Comercial do Estado que evidencie a atividade compatível com o objeto licitado, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

**11.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

**11.1.1.3** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

---

**11.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**11.1.2.2** - Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**11.1.2.3** - Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**11.1.2.4** - Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.2.5** - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

**11.1.2.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**11.1.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**11.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**11.1.3.1** - Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, dentro do prazo de validade.

**11.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.1.4.1** - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**11.1.5 - Documentação Complementar:**

**11.1.5.1** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

**11.2** - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

**11.3** - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.

**11.3.1** - Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**11.4** - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da LC n.º 123/06).

**11.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (artigo 43, § 1.º, da LC n.º 123/06).

**11.4.2** - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento da habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.4.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.5** - A pessoa que assinar os documentos exigidos neste edital deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

**11.6** - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**11.7** - Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do artigo 35 da Lei n.º 10.522/02.

**11.8** - Os documentos deverão ser apresentados:

**11.8.1** - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

**11.8.2** - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

**11.8.3** - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.8.4** - Em original, em publicação na imprensa oficial ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

## **12 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO XI**

**12.1** - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Finalizado o credenciamento, não será mais admitida nenhuma licitante ao certame.

**12.3** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, as propostas de preços (envelope n.º 1) e os documentos de habilitação (envelope n.º 2).

**12.4** - Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a descrição dos itens nem a identificação dos valores.

**12.5** - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**12.5.1** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**12.5.1.1** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**12.5.1.2** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**12.5.1.3** - Que apresentem preço excessivo ou considerado manifestamente inexequível.

**12.6** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**12.7** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**12.7.1** - As correções, por acaso efetuadas, serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**12.8** - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

**12.9** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**12.9.1** - Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**12.9.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**12.9.2.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.9.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação das as licitantes.

**12.10** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

---

**12.11** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.12** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.12.1** - A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**12.13** - Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

**12.13.1** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**12.13.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

**12.13.3** - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.13.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**12.13.5** - Não ocorrendo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, no caso de preferência de contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.13.6** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.13.7** - Inexistindo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora no caso de preferência de contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

**12.14** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

**12.15** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12.17** - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

**12.18.1** - Ocorrendo a indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**12.19** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade.

**12.20.1** - A Pregoeira, sempre que decidir pela aceitabilidade de proposta, verificará as condições de habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame.

**12.21** - Havendo uma única licitante ou apenas uma proposta considerada válida, caberá à Pregoeira decidir, justificadamente, pela suspensão, repetição ou prosseguimento do pregão.

**12.21.1** - Em qualquer situação deve a Pregoeira avaliar melhor as regras do edital, se há limitações de mercado ou quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **13 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XII**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente na reunião, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

**13.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do pregão permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.

**13.6** - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIII**



VERTENTES NÃO PODE PARAR

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

**15.2** - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

#### **16 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XV**

**16.1** - O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos dos atos da Administração.

#### **17 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XVI**

**17.1** - Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o órgão contratante celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

**17.2** - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

**17.3** - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido caberá ao órgão licitante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

**17.4** - Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o órgão licitante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.5** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

**17.6** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

**17.7** - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

#### **18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVII**

**18.1** - O objeto deste pregão será entregue de forma parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido no estabelecimento da licitante vencedora.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

**18.2** - O estabelecimento da licitante vencedora não poderá ficar longe da sede do Município, obedecendo a uma distância máxima de 15 (quinze) quilômetros.

**18.3** - A execução do objeto se dará em conformidade com o termo de referência elaborado pelo órgão licitante, anexo deste edital.

**18.4** - O objeto deste pregão terá sua execução fiscalizada por servidores designados pela Contratante.

**18.5** - O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos materiais, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória.

**18.5.1** - Os materiais que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o exigido na proposta, serão substituídos no prazo de 2 (dois) dias.

**18.6** - À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os materiais licitados.

## **19 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVIII**

**19.1** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante emissão da respectiva nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**19.2** - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

**19.3** - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**19.4** - Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**19.4.1** - A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XIX**

**20.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vertentes pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**20.2** - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.3** - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**20.3.1** - Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação das demais sanções previstas neste edital e seus anexos;

**20.3.2** - Impedimento de contratar com o Município de Vertentes pelo período de até 5 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

**20.4** - Independentemente de serem aplicadas as penalidades retro indicadas, ficará a licitante sujeita a reparar a Administração por perdas e danos causados decorrentes da sua inadimplência.

**20.4.1** - A licitante arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente subsequente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XX**

**21.1** - Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**21.1.1** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão licitante.

**21.2** - Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação pertinente em vigor, e nos princípios gerais de direito.

## **22 - DO FORO – SEÇÃO XXI**

**22.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXII**

**23.1** - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo - I** Termo de Referência;

**Anexo - II** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);

**Anexo - V** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**Anexo - VI** Minuta de Contrato.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

Vertentes, 15 de dezembro de 2017.

**FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA**  
Pregoeira

**MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA**  
Equipe de Apoio

**GERALDA ALVES DE MIRANDA CAVALCANTI**  
Equipe de Apoio

**ARIDAN ALESSANDRA CAVALCANTE SANTOS**  
Equipe de Apoio

**IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**  
Consultor de Licitação

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



VERTENTES NÃO PODE PARAR

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Gasolina comum tipo C		28.000	Litro	4,02	112.560,00
<b>Total Geral</b>						<b>112.560,00</b>

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos combustíveis atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e será fundamental para a operação da sua frota de veículos responsável pela execução do transporte público e de outros serviços essenciais à população local.

#### 3 - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 112.560,00 (cento e doze mil quinhentos e sessenta reais).

3.2 - O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto, como também mediante consultas a pagamentos realizados por esta edilidade referentes a aquisições pertinentes.

3.3 - Serão licitados por item os combustíveis constantes da Tabela-1.

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1. Os combustíveis classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

4.2 - Os combustíveis deverão ter prazo de validade não inferior aqueles recomendados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

---

## **5 - DAS AMOSTRAS**

**5.1** - A critério da Administração poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após solicitação.

**5.1.1** - A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

**5.2** - As amostras reprovadas serão devolvidas, enquanto que as demais serão encaminhadas ao Almoarifado da Prefeitura, quando possível, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

## **6 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**6.1** - O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**6.2** - Os combustíveis serão fornecidos no estabelecimento da Contratada, que não poderá ficar longe da sede do Município, obedecendo a uma distância máxima de 15 (quinze) quilômetros.

**6.2.1** - Serão utilizadas bombas de combustível para o fornecimento, aferidas pelo órgão fiscalizador competente.

## **7 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** - Os combustíveis serão recebidos:

**7.1.1** - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

**7.1.2** - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**7.2** - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.3** - Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

---

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 - A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações necessárias;

**8.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**8.1.2.1** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os combustíveis com defeitos.

**8.1.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**8.1.7** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 - A Contratante obriga-se a:**

**9.1.1** - Receber provisoriamente os combustíveis, no local designado;

**9.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** - Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**11.3.1** - O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

## **13 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**13.1** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

## 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 10002/08.122.0801.2.19; 10002/08.243.0812.2.26; 10002/08.244.0802.2.212; 10002/08.244.0804.2.201 - 3.3.90.30.

Vertentes, 15 de dezembro de 2017.

**LENILDO VENTURA BARBOSA**  
Secretário de Gestão Técnica



VERTENTES NÃO PODE PARAR

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

**Objeto:** aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Gasolina comum tipo C		28.000	Litro	4,02	112.560,00
<b>Total Geral</b>						<b>112.560,00</b>

**Valor Global por Extenso:** cento e doze mil quinhentos e sessenta reais

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

**Descrição dos Materiais:** conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 002/2017

**Observação:** a proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre os materiais objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

**Data da Proposta:** 29 de dezembro de 2017

Assinatura e identificação do representante legal



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial N.º 002/2017, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 29 de dezembro de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 29 de dezembro de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 29 de dezembro de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal



VERTENTES NÃO PODE PARAR

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 12.072.407/0001-03, com endereço na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Ação Social **Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua Padre Renato Guedes, n.º 138 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, portadora do Registro Geral n.º 1.138.362 SSP/PE e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob n.º 765.797.004-91, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço na ....., neste ato representada por, ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 002/2017 consoante consta do Processo Licitatório n.º 013/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os combustíveis terão fornecimento parcelado.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos combustíveis o valor total de **R\$** ..... (.....), de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Única** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos combustíveis efetivamente fornecidas no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

---

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos combustíveis será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2018 e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **10002/08.122.0801.2.19;** **10002/08.243.0812.2.26;** **10002/08.244.0802.2.212;** **10002/08.244.0804.2.201 - 3.3.90.30.**

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Transportes, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Presencial n.º 002/2017, e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
CPF:

.....  
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO  
N.º 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 002/2017

# Publicações

## AVISO DE LICITAÇÃO

### A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações do órgão Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, Estado de Pernambuco, autorizada pela Secretária de Ação Social, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 013/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017, tipo menor preço.

A sessão de abertura e julgamento da documentação relativa ao credenciamento de licitantes, propostas de preços e documentos de habilitação acontecerá no dia 29 de dezembro de 2017, às 10:00h (dez horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto a aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE.

Os envelopes contendo os documentos para credenciamento, bem como as propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento das propostas.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 - Centro - Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com).

Vertentes, 15 de dezembro de 2017.

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA  
Presidente da CPL